



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Lagoa Santa, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LS, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Lagoa Santa, registradas e com inscrição no CMDCA/LS, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projeto, conforme Art. 2º, inc.III-B da Lei 13.019/2014. O chamamento visa a celebração e execução de parceria destinada a serviço de consultoria em escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, focado em orientar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direito no Município de Lagoa Santa (CMDCA, Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais atores envolvidos).

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para financiamento de 01 (uma) proposta, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa – FMDCA/LS – devidamente aprovados pelo Plenário do CMDCA/LS, por meio da Resolução CMDCA/LS nº. 007, de 09 de abril de 2024.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 3.366/2017.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

2. OBJETO

2.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração, para serviço de consultoria em escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, focado em orientar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direito no Município de Lagoa Santa (CMDCA, Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais atores envolvidos).

2.2 A proposta a ser selecionada através desse edital será no valor de R\$ 20.000,00 oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

2.3 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato / Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/04/2024
Impugnação do edital até	16/05/2024
Resposta à impugnação do edital	20/05/2024
Sessão pública (Entrega de envelopes (08:30 as 09:00) e abertura de envelope 01 (09:30)	24/05/2024
Avaliação das propostas (envelopes 02)	24/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 28/05/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar	Até 05/06/2024
Interposição de contrarrazões dos demais interessados	Até 12/05/2024
Recursos: Julgamentos	Até 13/05/2024
Homologação do resultado final	Até 14/06/2024
Publicação do resultado final e convocação para assinatura da respectiva parceria	Em até 30 (trinta) Dias após a publicação do resultado final

3. DA JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – nas legislações Municipais nº 3.728/2015 e nº 5008/2023, no Plano Decenal Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, dentre outros instrumentos normativos.

Sendo o CMDCA/LS o órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do FMDCA/LS e tendo como objetivo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil, suas normativas são também, premissas a serem consideradas neste chamamento público.

Todos esses instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante disso, os recursos desse Chamamento Público, oriundos do FMDCA/LS, serão destinados, exclusivamente, à execução de consultoria em escuta especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, visando qualificar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para a identificação, atendimento e acompanhamento das situações de violência contra crianças e adolescentes, conforme exigência da Lei 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial) e Resolução CONANDA Nº235, DE 12 DE MAIO DE 2023.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

4.2 As impugnações deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos (Rua Coronel Durães, 170 / 3º andar, sala 19 – Bela Vista – Lagoa Santa / MG) em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024</p> <p>ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO</p> <p>Proponente:</p> <p>End. completo:</p>
--

4.3 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.2, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do proponente ou do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para este chamamento público será destinado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa – FMDCA/LS, para 01 (uma) proposta, conforme plano de trabalho anexo, depositados em parcela única em até 30 dias úteis após a assinatura da parceria.

5.2 Não serão exigidas contrapartidas financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta apresentada.

Dotação: 02.05.03.08.243.0037.22.80.3.3.50.43.00 – Ficha 414

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil, previsto no Art. 2ª, inc. I alíneas a b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, registradas e com inscrição ativa no CMDCA/LS, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, cujas atividades e finalidades específicas sejam destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou do Decreto Municipal nº. 3.366/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

A Lei Federal nº 13.019/2014, considera Organização da Sociedade Civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Nº 9.867, de 10/11/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

6.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d.4) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 6.2 as organizações religiosas.

d.5) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 6.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 6.2.

d.7). Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 6.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

6.3 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - Mais de um ano de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

6.3.1 A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, devendo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

comprovar tal verificação na prestação de contas;

II- Comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do Termo de Atuação em Rede.

6.3.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e os requisitos constantes no presente edital.

7. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **24/05/2024 de 08:30 as 09:00**, junto a Comissão de seleção, sito Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500 Lj 28 Bairro Santos Dumont – Lagoa Santa/MG.

7.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados e identificados com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome proponente:

End. completo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

Nome proponente:

End. completo:

7.3 Os envelopes de propostas deverão conter:

I – Proposta escrita na forma do modelo do Plano de trabalho anexo ao presente edital, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

a) a descrição do objeto da parceria;

b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

7.4 Os envelopes de habilitação deverão conter:

I – Toda a documentação obrigatória a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, prevista na Lei 13.019/2014, e no Decreto 3.366/2017, Art. 20, Incisos I a XIX, Art. 21, Incisos I a III, conforme o item 10.1.1 deste edital.

II – Os modelos das Declarações solicitadas, encontram-se anexos a este Edital e deverão ser preenchidos em Papel Timbrado da Entidade e conter em seu Rodapé o Endereço Completo da Entidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Resolução nº 007/2024 CMDCA/LS e Portaria Nº 1.416, de 10 de abril de 2024, anexa ao presente edital.

8.2. A abertura do envelope 01 será feita em sessão pública oficial do chamamento público no dia **24/05/2024 às 09h30**, à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Lj 28 Bairro Santos Dumont, no município de Lagoa Santa.

8.3 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

8.4 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo CMDCA e ao valor de referência estimado neste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação abaixo e pontuação das propostas constantes no quadro:

I – Adequação;

II – Exequibilidade;

Crítérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I – Adequação (eliminatória) 50 pontos	Proposta em consonância com o objeto da parceria	SIM (30 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
	Adequação da proposta aos objetivos propostos no edital. Apresenta coerência e objetividade.	SIM (20 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
IV – Exequibilidade 50 pontos	A proposta discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (30 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende	
	A proposta demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (20 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende	
		Não atende	
	Total de pontos distribuídos: 100 pontos TOTAL: 100		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

8.5 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro.

8.6 Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

8.7 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no edital.

8.8 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no edital.

8.9 As propostas que não contemplarem todos os elementos previstos nos itens 8.3 e 8.4 do presente edital, conforme anexos (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. A seleção das propostas será realizada em reunião que observará o seguinte procedimento:

9.1 Da Avaliação

9.1.1 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela comissão de seleção.

9.1.2 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8.4.

9.1.3 A avaliação do envelope 01 (habilitação) ocorrerá no dia **24/05/2024**.

9.1.4 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

9.1.5 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro do CMDCA.

9.2 Da publicação do resultado do julgamento das propostas

9.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, www.lagoasanta.mg.gov.br nas datas/período estabelecidos neste edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

9.3 Dos recursos

9.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

9.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

9.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, à comissão competente, sito à Rua Coronel Durães, 170 / 3º andar, sala 19 – Bela Vista – Lagoa Santa / MG

9.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024</p> <p>RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO</p> <p>Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: _____</p> <p>Endereço Completo: _____</p>
--

9.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 1 (um) dia útil, os julgará.

9.3.5 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado.

9.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

9.4.1 Após o julgamento dos recursos a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

9.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sitio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Da documentação:

10.1.1 Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil que apresentar proposta no CMDCA trará os documentos que comprovem o cumprimento



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

- a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social;
- c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II – Cópia da Ata da última assembléia;

III - Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

IV - Cópia da procuração, documento de identidade e CPF do procurador – caso necessário;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informações expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

IX - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

X - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da Entidade, em vigor;

XI – Certidão de Falência e Concordata;

XII – Comprovante de inscrição no Conselho Deliberativo respectivo da área de atuação da Entidade;

XIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

- XIV - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XV – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade.
- XVI – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (Apresentar somente quando da celebração do Termo de Fomento, pelas Organizações da Sociedade Civil vencedoras do Chamamento Público);
- XVII – Declaração de não existência de dívida com o poder público;
- XVIII – Declaração de ausência de vínculo com o poder público;
- XIX – Declaração de não impedimento de celebração de parceria com órgão públicos;
- XX – Declaração de atendimento à Lei Federal nº12.527/2011 e quanto à publicidade;
- XXI – Declaração de cumprimento ao disposto no art.45 da lei nº13.019, de 31 de julho de 2014;
- XXII – Declaração de ausência de remuneração com recursos repassados;
- XXIII – Declaração de conhecimento de todas as condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;
- XXIV – Declaração de existência de instalações e outras condições materiais;
- XXV - Declaração de funcionamento regular;
- XXVI - Os modelos das Declarações solicitadas, encontram-se anexos a este Edital e deverão ser preenchidos em Papel Timbrado da Entidade e conter em seu Rodapé o Endereço Completo da Entidade.

10.1.2 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.1.3 Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.4 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil e da Diretoria Municipal independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.5 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a XI do item 10.1.1 deste edital, as certidões positivas com efeito negativo.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

I– suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's do Município de Lagoa Santa;

II– declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

11.2.2 O gestor da parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do Art. 39 da Lei nº 13.019 e do item 10.1.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 10.1.1 deste edital.

11.2.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item deste edital, ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será desclassificada para a celebração de parceria, conforme Art. 22, do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

11.3 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, idêntico ao apresentado junto da proposta, juntamente com toda a documentação necessária, os quais serão submetidos à aprovação da Administração Pública.

11.4. Dos pareceres técnico e jurídico

11.4.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico.

11.5 Da convocação para celebração da parceria

11.5.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da parceria, a organização da sociedade civil será convocada para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.6 Da convocação da segunda colocada

11.6.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos
Rua Coronel Durães, 170 / 3º andar, sala 19 – Bela Vista – Lagoa Santa / MG – Telefone: (31) 3688-1447
E-mail: cmdca@lagoasanta.mg.gov.br - Reuniões às 2ª Terças-feiras de cada mês às 09h.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

requisitos exigidos no item 10.1.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada deverá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria e deverá conter:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, entre outros;

12.2. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

12.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 36 do Decreto Municipal N.º 3.366/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o Art. 52 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º do Art. 30 do Decreto Municipal N.º 3.366/2017.

12.4. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

12.5. Na hipótese de concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório

Rua Coronel Durães, 170 / 3º andar, sala 19 – Bela Vista – Lagoa Santa / MG – Telefone: (31) 3688-1447

E-mail: cmdca@lagoasanta.mg.gov.br; - Reuniões às 2ª Terças-feiras de cada mês às 09h.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 37 do Decreto Nº 3.366/2017.

12.6. Para fins do disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

12.7. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Edital.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – omissão no dever de prestar contas
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do Art. 41, do Decreto Municipal Nº 3.366/2017.

12.8. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único: A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

12.9. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicar extrato resumido nos termos da legislação municipal vigente, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal N.º 3.366/2017.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em parecer do Secretário da pasta observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará: I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e II - o registro da rejeição da prestação de contas no site oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

12.10. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de (10) dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 3.366/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 3.366/2017, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do Art. 73 da Lei Federal Nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do Art. 73 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

13.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Parceria.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 73, da lei federal nº 13.019/2014, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo aprovado no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil e/ou secretaria municipal, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

14.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3.728/2015 (Alterada pela Lei Nº 5008/2023)
e Lei Federal Nº 8.069/1990

14.3 O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

14.4 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regimentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.

15.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9h às 16h, na Secretaria Executiva dos Conselhos, a Rua Coronel Durães, 170 / sala 19 - 3º andar B. Bela Vista – Lagoa Santa / MG, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

15.3 As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas à comissão do CMDCA/LS, via internet, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail): cmdca@lagoasanta.mg.gov.br. A comissão terá o prazo máximo de 04 dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimento encaminhados.

15.4 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no sitio oficial do Município.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.lagoasanta.mg.gov.br

15.5 O preenchimento do Plano de Trabalho constante deverá observar todos os requisitos necessários, descritos neste Edital 002/2024 e seus anexos, além de todos os requisitos necessários citados na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 3.366/2017.

Lagoa Santa, 25 de abril de 2024

Marcela C. Oliveira Viana
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00x/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.366/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Processo Administrativo nº xxxxx.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, estabelecido na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-1.083.665, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e CI nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXX e inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº XXXXXXXX, Chamamento Público nº XXXXXXXX, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto XXXXXXXXXXX, através de parceria voluntária entre o **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, envolvendo transferências de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1. O **MUNICÍPIO** nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração o servidor XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, conforme Portaria nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO **MUNICÍPIO**:

- 3.1.1. Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.1.3. Prorrogar a parceria de ofício, quando atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso;
- 3.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.5. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **OSC**;
- 3.1.6. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **OSC**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.9. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, e na legislação de regência;

3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao **MUNICÍPIO**;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão da transferência;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso(s) não justificado(s) no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- 3.2.16. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- 3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- 3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **OSC**, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.21. Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **OSC**, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.2.23. Apresentar em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o **MUNICÍPIO** transferirá à **OSC**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ XXXXXXX** (por extenso).

5.2. O repasse dar-se-á até o quinto dia útil de cada mês.

5.3. O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pelo **MUNICÍPIO** da prestação de contas da **OSC** do mês anterior.

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de resíduos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na **agência nº xxx**, no banco **xxxxx**, na **conta corrente nº xxxxxxx** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; e

6.2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela **OSC**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A **OSC** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **OSC** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
xxx	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. A **OSC** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.2.1. Inexecução do objeto;

8.2.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

8.2.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.2.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

8.3. Compromete-se, ainda a **OSC**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

9.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil **OSC** parceira, segundo as normas contábeis vigentes e no termo da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.366/2017.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **OSC** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Instrumento tem sua vigência de 06 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal Nº 3.366/2017 e da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica EXPRESSAMENTE VEDADO à **OSC**:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivos e Legislativos do **MUNICÍPIO**;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
- d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.12. Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

11.1.13. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

12.1.1. Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta (30%) por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a 05 (cinco) anos;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- e) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

12.1.2. Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constatada pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou a falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **OSC** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Santa ,2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público CMDCA/LS nº02/2024
(Papel timbrado da OSC)

01 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE:		C.N.P.J.		
Endereço				
Cidade	U.F.	CEP.	DDD/Telefone	I.A.
Nome do Responsável legal		C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Endereço:			CEP:	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João, 390 – Centro MG				
Cidade LAGOA SANTA	U.F.	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Rogério Cesar de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91		
C.I./Órgão Expedidor: M-1.083.665 SSP MG	Cargo: Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33.230-103	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:

Serviço de consultoria em escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

3.2 – LINHA DE ATUAÇÃO:

Qualificar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para a identificação, atendimento e acompanhamento das situações de violência contra crianças e adolescentes, conforme exigência da Lei 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial) e Resolução CONANDA Nº235, DE 12 DE MAIO DE 2023.

3.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

(06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

3.4 – OBJETO DE PROPOSTA:

Serviço de consultoria em escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, focado em orientar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direito no Município de Lagoa Santa (CMDCA, Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais atores envolvidos).

3.5 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Consultoria em Escuta Especializada de Crianças e Adolescente vítimas ou testemunhas de violências.

A consultoria visa qualificar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para a identificação, atendimento e acompanhamento das situações de violência contra crianças e adolescentes, conforme exigência da Lei 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial) e criar os fluxos municipais para a temática supracitada.

Carga horária: 16h Modalidade: Presencial

Supervisão em Escuta Especializada da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

A supervisão é uma atividade complementar à consultoria em Escuta Especializada, cujo objetivo é realizar um acompanhamento das dúvidas e eventuais dificuldades identificadas pelos profissionais na execução dos fluxos e na articulação com a rede de proteção. Esse momento também poderá ser usado para discussão de algum caso que está em atendimento no município; debater sobre algum tema que não foi possível aprofundar durante a oficina presencial; bem como apresentação de novos materiais importante sobre o tema.

Carga Horária: 08 horas Modalidade: online (4 encontros de 2h)

3.6 – ETAPAS DA CONSULTORIA

Breve diagnóstico

O início das atividades ocorre por meio de um levantamento de informações sobre as dificuldades enfrentadas pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) do município, a fim construir as ações a partir da particularidade do território. Formato: Envio prévio de formulário para preenchimento pelos profissionais do SGD.

Oficina

A oficina será realizada na modalidade presencial, o que proporciona um espaço de maior conexão,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

diálogo e construção coletiva dos processos de trabalho entre os profissionais que compõem o SGD.

Supervisão

A supervisão tem como finalidade acompanhar os profissionais, que realizaram a oficina, nas etapas de implementação da Escuta Especializada no município, com momentos para discussão de caso, esclarecimento de dúvidas e orientações sobre os fluxos pactuados entre a rede de proteção.

3.7 – FORMAS EXECUÇÃO DAS OFICINAS:

PRIMEIRO DIA - ASPECTOS TEÓRICOS

MANHÃ

Credenciamento/Abertura

PAINEL 1 - A CRIANÇA E O ADOLESCENTE COMO SUJEITOS DE DIREITOS;

- ✓ Evolução Histórica do Direito da Criança e do Adolescente no contexto nacional e internacional;
- ✓ Histórico sobre a Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial);
- ✓ Passos para implementação da Lei 13.431 e fortalecimento do SGD no município.

PAINEL 2 - FORMAS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INDICADORES PARA IDENTIFICAÇÃO

- ✓ Violência Psicológica;
- ✓ Violência Institucional;
- ✓ Negligência/Abandono;

TARDE

PAINEL 2 (CONTINUAÇÃO) - FORMAS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INDICADORES PARA IDENTIFICAÇÃO

- ✓ Violência Física;
- ✓ Violência Sexual (abuso e exploração sexual);
- ✓ Panorama das violências registradas pelo município no Sistema de Informação de Agravo de Notificação (SINAN);

PAINEL 3 - PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI 13.431./2017;

- ✓ Escuta Especializada
- ✓ Depoimento Especial



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO DIA - PENSANDO NA PRÁTICA

MANHÃ

Credenciamento/Abertura

PAINEL 1- ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- ✓ Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Atuação do Conselho Tutelar;
- ✓ Atuação da Educação;
- ✓ Atuação da Saúde;
- ✓ Atuação da Assistência Social;
- ✓ Atuação dos demais atores da rede;
- ✓ Construção do fluxo de atendimento;

PAINEL 2 - ORIENTAÇÕES PARA CONDUÇÃO DO ATENDIMENTO

- ✓ Revelação Espontânea;
- ✓ Escuta Especializada;
- ✓ Perguntas norteadoras para o atendimento;
- ✓ Registro e Compartilhamento da Informação;

TARDE

ESTUDO DE CASO

- ✓ Análise de situação de criança e adolescente vítima de violência;
- ✓ Análise de situação de criança e adolescente testemunha de violência Discussão dos casos;

ENCERRAMENTO

3.8 - FORMAS DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO: Modalidade online (4 encontros de 2 h)

A supervisão tem como finalidade acompanhar os profissionais, que realizaram a oficina, nas etapas de implementação da Escuta Especializada no município, com momentos para discussão de casos, esclarecimento de dúvidas e orientações sobre os fluxos pactuados entre a rede de proteção.

3.9 – Demais definições

Local das Oficinas: A cargo do município;

Valor da Parceria: R\$ 20.000,00

Participantes: Até 100 profissionais;

Emissão de certificado (com registro da carga horária e em papel timbrado da entidade);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, xx de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXX

06 – Venho submeter-me à apreciação de V.S.^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através de Termo de Fomento.

DATA: XX/XX/XXXX

Nome do Representante
legal da OSC

07 – PARECER TÉCNICO:

Data: ____/____/2022

CARGO

Matrícula

Data: ____/____/2022

CARGO

Matrícula



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RESERVADO AO CONCEDENTE		
Administração Pública: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora/Código:	Diretoria:	Nº. do Termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da Meta:	Valor Total: R\$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação		Valor
Total:		
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.		
Data: ____/____/2024		

Lagoa Santa, XX de XXXX de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO
MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DA ENTIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENTIDADE

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que esta OSC possui as instalações e outras condições materiais ou, acaso não as tenha, tem a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, visando o cumprimento de suas obrigações

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que esta OSC possui funcionamento regular, encontrando-se inscrita junto aos órgãos fazendários e adimplente em suas obrigações com o Poder Público, operando suas finalidades sociais no endereço de sua sede, conforme especificado em seus atos constitutivos.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO REFERENTE A CONTADOR ACERCA DA ESCRITURAÇÃO

Eu, _____, contador (a) do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a OSC _____, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, para efeito de celebração de Termo de Fomento.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Contabilidade e assinatura

Carimbo do Contador e **Carimbo da Contabilidade**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro a não existência de dívidas com o Poder Público, que não está inscrita nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, bem como os respectivos dirigentes desta OSC não ocupam cargo ou emprego público na administração pública.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que nenhum de seus diretores ocupam cargos comissionados de direção, chefia e/ou assessoramento, nem mesmo o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na administração pública municipal.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CERTIDÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC CONTENDO PERÍODO DE ATUAÇÃO

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil – OSC, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG	CPF	PERÍODO DE ATUAÇÃO

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E QUANTO A PUBLICIDADE

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta OSC se compromete em atender os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, dando publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 45 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não serão empregados os recursos recebidos para finalidades alheias.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco:

Conta nº:

Agência:

Endereço:

Município:

Telefone:

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO COM RECURSOS REPASSADOS

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. E comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Lagoa Santa, de _____ de 2024

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal